



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iacú

1

Quinta-feira • 4 de Março de 2021 • Ano II • Nº 1039

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Iacú publica:

- **Portaria N° 088/2021 de 04 de Março de 2021** - Dispõe sobre formação de comissão para revisar processo administrativo disciplinar
- **Ata de Reunião da Comissão Revisora do Processo Administrativo Disciplinar 002/2020**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



PREFEITURA DE
IAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU

**PORTARIA Nº 088/2021
DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE FORMAÇÃO DE COMISSÃO
PARA REVISAR PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais e,

- Considerando o quanto disposto na ata de reunião da comissão revisora do processo administrativo disciplinar 002/2020;
- Considerando ser dever da administração conduzir seus atos de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- Considerando a necessidade de finalização do processo de revisão dentro do prazo estabelecido no estatuto dos servidores públicos municipais;
- Considerando por fim a necessidade de obediência ao devido processo legal de acordo com as normas vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar designação de nova comissão revisora do processo administrativo disciplinar 002/2020, substituindo os membros anteriormente designados, nos termos do art. 193, § 1º da Lei Municipal 006/97.

Art. 2º - Designar as servidoras ANA CRISTINA FERREIRA matrícula 1485, EDMÉLIA MARIA COUTO CONCEIÇÃO DIAS matrícula 1417 e ANA LÚCIA

Avenida Manoel Justiniano Moura Medrado, s/n, Iaçu – BA
TEL: 075 3325-2175 FAX: 075 3325-3254
CNPJ: 13.889.993.0001-46 – CEP:46860-000
E-mail: gabineteiacu21@gmail.com



PREFEITURA DE

IAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU

FERREIRA PEREIRA, matrícula 1430, como membros, integrantes do quadro efetivo deste Município para comporem a nova comissão revisora, nos termos do art. 219, § 2º da Lei Municipal 006/97.

Art. 3º - A comissão deverá observar o prazo do art. 221 da Lei Municipal 006/97, para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE IAÇU, EM 04 DE MARÇO DE 2021.

NIXON DUARTE MUNIZ FERREIRA

Prefeito Municipal

Avenida Manoel Justiniano Moura Medrado, s/n, Iaçu – BA
TEL: 075 3325-2175 FAX: 075 3325-3254
CNPJ: 13.889.993.0001-46 – CEP:46860-000
E-mail: gabineteiacu21@gmail.com

Atas

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO REVISORA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2020

Aos 25 de fevereiro do ano de 2021, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, foi instalada a 1ª reunião da comissão Revisora do Processo administrativo disciplinar 002/2020, instituída pela Portaria 084/2021, de 17 de fevereiro de 2021, formada pelos servidores GABRIELA GOMES SANTANA matrícula 1837, NOEL ALVES DOS SANTOS matrícula 15413 e GABRIELA DA CUNHA GUIMARÃES ARAÚJO matrícula 1838, tendo como objeto o pedido de revisão realizado pela Sra. Rita Conceição Damasceno dos Santos Jesus, Professora, matrícula 2751, que fora demitida dos quadros do Município em 11 de agosto de 2020, pela prática de ato disciplinar preceituado no art. 166, II e art. 162, III da Lei Municipal.

Consta do processo que a Sra. Rita Conceição Damasceno dos Santos Jesus ingressou com requerimento administrativo, recebido como pedido de revisão, junto a Secretaria Municipal de Educação na data de 07/01/2021 alegando em suma:

- Ausência de intimação via diário oficial, como preceitua o art. 51 da Lei 12209/11;
- que quando do final da licença não remunerada, o município de Iaçu encontrava-se com as aulas suspensas, de acordo com o Decreto nº 10 de 18 de março de 2020, que se estendeu durante todo o ano letivo, tornando inviável o retorno as atividades;

Iniciados os trabalhos pela comissão revisora, os servidores designados apontaram que:

- o ato de designação da comissão revisora não indicou quem seria o Presidente, infringindo a disposição do art. 193, § 1º do Estatuto dos Servidores Municipais, sendo, portanto, nulo de pleno direito.
- ambos os servidores indicados para formar a comissão possuem vínculo de amizade com a Requerente, de forma a interferir na parcialidade do julgamento, requerendo com isso a sua substituição, evitando-se assim qualquer tipo de arguição futura de nulidade.

Do exposto, a comissão revisora concluiu ser necessária a designação de nova comissão revisora, obedecendo aos termos do art. 193, § 1º do Estatuto dos Servidores Municipais, bem como fossem os membros substituídos por outros que preencham os requisitos legais.

Encaminhe-se ao Prefeito Municipal para superior deliberação.

Iaçu-Bahia, 25 de fevereiro de 2021.


GABRIELA GOMES SANTANA matrícula 1837


NOEL ALVES DOS SANTOS matrícula 15413


GABRIELA DA CUNHA GUIMARAES ARAUJO matrícula 1838